



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis,

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do s i t e : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 234/2024-PMM

Processo Administrativo Sei! n.º 01.05.00130949/2023.34

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no transporte Intermunicipal/Interestadual para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, em especial as competições oficiais do estado do Paraná (Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos da Juventude Paradesportivo do Paraná), bem como outras competições previstas no plano de trabalho das associações esportivas conveniadas com a Secretaria de Esporte e Lazer - SESP, apresentados na efetivação do convênio, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. #OBJC

1.1.1. **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP. #SECD

- 1.1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 25/10/2024.**
- 1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.1.3.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.
- 1.1.3.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.
- 1.1.3.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 1.1.3.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 25/10/2024.**
- 1.2. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital:** até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.3. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 860.685,50 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). #VETC
- 1.4. **Rito da seleção:** Pregão. #MDLI
- 1.5. **Forma da seleção:** Eletrônica. #FDSE
- 1.6. **Local do certame:** <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.6.1. **UASG:** 987691
- 1.6.2. **Número da licitação na plataforma:** **90234/2024**
- 1.7. **Critério de julgamento:** Menor Preço. #CDJU
- 1.7.1. **A contratação será:** Por lote. #CGOI
- 1.7.2. Tratando-se de contratação por lote, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.
- 1.8. **Modo de disputa:** Aberto na Forma Eletrônica. #MDDI
- 1.8.1. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.8.2. **Ordem das etapas:** Rito Procedimento Comum. #ODET
- 1.9. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.10. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.10.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.10.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.10.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do

quantitativo inicial.

1.10.0.4.A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.10.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.10.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.11. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE**: “Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.). #BMPE

1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.11.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação. #CONS

2.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum

fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a

proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. A proponente deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa já prestou serviços de fretamento intermunicipal/interestadual com veículo da categoria equivalente ao lote para o qual está competindo, comprovando a boa qualidade dos serviços e aptidão em executar o serviço objeto desse certame.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. **O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. **INFORMAÇÕES GERAIS**

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.
- 7.9. **Onde estamos:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR.
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. **Quem são os responsáveis pelo certame:** Gerência de Esportes de Rendimento e Educacional.
- 7.12.1. **Secretário responsável:** Robson Florentino Xavier #RESP
- 7.12.2. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Celso Ricardi Biasi	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Elcia Regiani Plcolo
Cargo	Profissional de educação física	Profissional de educação física	Gerente de esportes educacional e de rendimento
Matrícula	32318	17941	74590
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP

Local SEI	GEFI	DTEC	GERE
Telefone/Ramal	(44) 3220-5761	(44) 3220-5762	(44) 3220-5756

7.13. **Normas de regência:** [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.

7.14. **Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.**

7.15. **São anexos deste edital:**

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços
- VI - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço

Maringá - PR, 08 de outubro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no transporte Intermunicipal/Interestadual para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, em especial as competições oficiais do estado do Paraná (Jogos Abertos do Paraná, Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná, Jogos da Juventude Paradesportivo do Paraná,) bem como outras competições previstas no plano de trabalho das associações esportivas conveniadas com a Secretaria de Esporte e Lazer - SESP, apresentados na efetivação do convênio, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. #OBJC**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor Máximo da Licitação: R\$ 860.685,50 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), à saber: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

LOTE 01

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado (R\$)	
						Unitário	Total
1	957	4189	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (ônibus (M3)), com poltronas reclináveis, som ambiente, televisão, DVD, frigobar com água mineral, ar-condicionado e banheiro, com capacidade mínima de 42 passageiros.	KM	50.000	8,44	422.000,00
2	107312	4189	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (ônibus (M3)), com poltronas reclináveis, som ambiente, televisão, DVD, frigobar com água mineral, ar-condicionado e banheiro, com capacidade mínima de 42 passageiros.	Diária	150	1.971,67	295.750,50
Valor estimado total da licitação							717.750,50

LOTE 02

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado (R\$)	
						Unitário	Total

1	249276	4189	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (Veículo Micro-ônibus (Categoria M2), com ar-condicionado, bancos individuais e reclináveis, CD Player, televisão, DVD com capacidade mínima de 18 passageiros.	KM	15.000	6,78	101.700,00
2	240129	4189	Contratação de Transporte Intermunicipal/ Interestadual (Veículo Micro-ônibus (Categoria M2), com ar-condicionado, bancos individuais e reclináveis, CD Player, televisão, DVD com capacidade mínima de 18 passageiros.	Diária	30	1.374,50	41.235,00
Valor estimado total da licitação							142.935,00

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** A execução do serviço deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho respeitando o cronograma enviado pela secretaria solicitante anexo ao empenho. #PIEO

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** A execução do serviço deverá respeitar o cronograma enviado pela secretaria solicitante anexo ao empenho. #PEEO

2.4. **Local de entrega ou execução:** A execução do serviço deverá ser realizada conforme cronograma e rota enviado pela secretaria solicitante anexo ao empenho. #LEEX

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. #PPGT

2.5.1. A proponente deverá apresentar à Secretaria de Esporte e Lazer, para o fiscal de contrato, no prazo de até 10 dias, após a assinatura da Ata de Registro de preço, a sua "Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços" na forma sugerida na Planilha "MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO" contida no Anexo VI, do Edital.

2.5.2. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço poderá, ainda, ser encaminhada aos cuidados do fiscal de contrato por e-mail, para a Gerencia Financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP: sesp_financeiro@maringa.pr.gov.br.

3. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa arrematante deverá apresentar ao fiscal de contrato, em até três (03) dias úteis antes da prestação dos serviços os seguintes documentos:

3.1.1. Relatório contendo o nome e CNPJ da empresa, lote e código do item arrematado, descrição da frota de veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, incluindo: marca, número de frota (se houver), placa, ano de fabricação, data da última vistoria/inspeção e sua validade.

3.1.2. Cópia da CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) comprovando o tempo de fabricação inferior a 10 (dez) anos (à data da abertura da licitação).

3.1.3. Comprovante de regularidade e laudo veicular emitido por empresa licenciada pelo DENATRAN e acreditada pelo INMETRO, ou outra autoridade reconhecida pelos Órgãos de Trânsito.

3.1.4. Para o lote n.º 01, a empresa deverá comprovar possuir em sua frota no mínimo 05 (cinco) veículos com as mesmas características.

3.1.4.1. Esta documentação que terá de ser apresentada recorrentemente ao fiscal do contrato.

3.1.4.2. A presente exigência visa o atendimento dos jogos oficiais da Secretaria de Esportes, no qual poderão requisitados 05 (cinco) ônibus com disponibilidade para o período de até 10 (dez) dias.

3.2. A ausência de apresentação da documentação ou o não atendimento das condições acima acarretará na imediata desclassificação da proponente, além das cominações previstas em contrato.

3.3. A Contratada deverá notificar ao fiscal de Contrato, através de protocolo junto a Secretaria de Esportes, quaisquer alterações ou substituição da frota após a homologação da ata, a fim de comprovar o atendimento às mesmas especificações deste termo.

3.4. Requisitos da contratação

3.4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.4.2. A frota da CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.4.2.1. Requisitos para os Veículos:

a) Frota com no mínimo 05 ônibus para 42 lugares: com no máximo 10 anos de fabricação, capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar- condicionado, banheiro e itens regulamentares de segurança exigidos.

b) Micro-ônibus para 18 lugares: com no máximo 10 anos de fabricação, capacidade mínima de 18 lugares, equipado com ar- condicionado e itens regulamentares de segurança exigidos.

Todos os veículos deverão estar previamente vistoriados e de acordo com os requisitos da Resolução CONTRAN Nº 445 DE 25/06/2013.

A empresa prestadora deve comprovar a sua regularidade cadastral junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

3.4.2.2. Requisitos para os motoristas:

a) Os motoristas terão, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) mínima na categoria D, em condição regular;

b) Certificado em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de

Passageiros ministrado por instituição credenciada pelo Detran, devidamente válido;
c) Ensino fundamental completo.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

— — —

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4640282\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 4091284\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 4618248\)](#)

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 4640346\)](#)

ANEXO VI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

[Anexo de Edital \(SEI nº 4112245\)](#)